



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.285/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

EMENTA: Alteração do artigo 4º da Lei nº 734/1997 e modificações, que dispõe sobre a regularização do domínio dos lotes urbanos do município, através da outorga de título definitivo de propriedade, e dá outras providências.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal nº 1.890/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título definitivo dos imóveis urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques, sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu e sede do distrito do Bom Jesus, até a data de 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.890/2013 e nº 2.204/2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal